

CONTRATO n°	035/2019
PREGÃO n°	011/2019
PROTOCOLO n°	106/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 52.166,36 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **DANIEL PIZATTO - EPP**, com sede à Av. Dante Alighieri, nº 433, Jardim do Lago, Campinas/SP – CEP 13050-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.183.116/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pizzato, portador do RG nº 9.182.564-7 e do CPF nº 172.771.688-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de equipamentos e acessórios para execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como a instalação de infraestrutura de rede em fibra óptica para comunicação das redes de semáforos e radares do município de Campinas, incluindo ainda treinamento para os colaboradores da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 52.166,36 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 106/2018.
- d) Contrato nº 035/2019.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para a entrega, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Divisão de Compras da EMDEC.
- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


- 16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 07 OUT. 2019



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC

Daniel Pizatto
DANIEL PIZATTO - EPP



DANIEL PIZATTO
DIRETOR
BYWIRE INFERSUP TEC

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Patricia Cardoso Lin

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios para execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como a instalação de infraestrutura de rede em fibra óptica para comunicação das redes de semáforos e radares do município de Campinas, incluindo ainda treinamento para os colaboradores da Emdec.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Qtde
3.1	Máquina emenda de fibra óptica por fusão Similar Furukawa/Fitel -S179A	1
3.2	Ferramenta para ceccionar fibra óptica. Clivador. Similar Furukawa/Fitel - S326	1
3.3	Decapador de acrilato de fibra óptica de 3 posições - 900, 250 e 125um - para nylon e acrilato. Similar: Furukawa - S211B	1
3.4	Decapador roletador de Tubo Loose de Fibra óptica 45-162. Similar: Ideal Industries	1
3.5	Tesoura serrilhada para Kevlar 45-344 Similar: Ideal Insustries	1
3.6	Decapador circular de fibra óptica 45-144. Similar: Ideal Industries	1
3.7	Limpador de conector óptico - Fita - FCT-5. Similar: Shineway Tech	1
3.8	Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo - OTDR - PON - SM 36/34/38dB - 1310/1550/1625nm. Similar FX-150 Z06-05-006P VeEx	1
3.9	Treinamento On site para os itens 1 e 8, Máquina fusão e OTDR, para 15 pessoas	1

Detalhamento itens 3.1 e 3.8**3.1 Máquina de emenda de fibra óptica por fusão:**

- Alinhamento da fibra sem uso de espelhos sem acúmulo de sujeira que compromete a qualidade da emenda, utilização em ambientes agressivos;
- Impacto mecânico, norma IK07;
- Resistente à queda;
- Resistente à água;
- Resistente à poeira;
- Proteção através de senha, em diferentes níveis de acesso, mínimo 2 (dois), para bloqueio de acesso não autorizado;
- Desbloqueio via tecnologia NFC;
- Controle remoto via Wi-Fi usando aplicativo;
- Recarga da bateria na própria máquina, sem a necessidade de sua retirada;
- Iluminação interna dos v-grooves para fusão em ambientes escuros;
- V-groove removível, para limpeza e manutenção;
- 4 (quatro) tipos de visualização das imagens XY da fibra;
- Indicador do resultado da fusão com cores (passa/falha);
- Atualização de Software via internet;

- Pronta para todas as fibras Metro/Lan/FTTx, incluindo fibra com baixa sensibilidade à curvatura (ultra bend-optimized EZ-Bend Fiber);
- Deve ser ergonômica e compacta;
- Display fixo, colorido transreflectivo, touchscreen, que permite visão a luz direta do sol, tamanho mínimo de 4.3" e com proteção contra impacto;
- Forno para protetor de emenda;
- Interface gráfica com o usuário com instruções de operação;
- Instruções de manutenção na tela, com fotos e ilustrações;
- Magnificação da fibra de 556 vezes;
- Armazenamento de imagens da fibra durante o processo de fusão, e capacidade para armazenamento de imagens;
- Tempo de emenda típico de 6 segundos;
- Forno com tempo reduzido para 9 segundos;
- 2 (duas) Baterias com capacidade de 200 ciclos de emenda com utilização do forno, 80 ciclos com 1 bateria apenas;
- Saída de vídeo / Interface USB (2.0);
- Emenda com atenuação programável de 0 a 10 dB, com passos de 0,05 Db;
- Alinhamento pelo núcleo da fibra;
- Processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra;
- Inspeção automática da fibra antes e depois da emenda;
- Modo automático de seleção de fibras: SM: Monomodo (SMF), DSF (Dispersion Shifted Fiber) NZDSF (Non-Zero Dispersion Shifted Fiber), BIF/UBIF (Bend-optimized fiber) e MM: Multimodo (MMF);
- Diâmetro da fibra / revestimento: 80 a 150µm / 160 a 900µm;
- Perda de inserção média SMF (0.02dB), MMF (0.01dB), EZ-Bend (0.04dB) e NZDSF (0.03dB);
- Perda de retorno na emenda: > 60 dB;
- Comprimento de clivagem: 5 a 16mm (250µm), 10 ou 16mm (900µm);
- Teste de tração com força de 1,96 N (padrão);
- Estimativa de perda na emenda;
- Armazenamento dos últimos 2000 resultados de fusão em memória interna;
- Visão assimétrica e simultânea do eixo X e Y;
- Menu de operação e instruções em Português;
- Forno para aquecimento do protetor de emenda incorporado à máquina, aplicável para protetores de 40mm e 60mm;
- Alimentação: AC 100 a 240 VAC, 50/60 Hz – DC – Automóvel 12V – Bateria recarregável Li-ion, com adaptador AC;
- Condições ambientais de operação: -10 a +50°C, umidade de 0 a 95%;
- Maleta Rígida para Transporte, que pode ser usada como mesa para operação;
- Par de eletrodos sobressalentes;
- Disco de borracha para limpeza dos eletrodos;
- Escova para limpeza;
- Manual de operação;
- Duas baterias;
- Maleta para acessórios;
- Similar: S179A Fitel/Furukawa

3.8 MINI OTDR PON SM 36/34/38dB 1310/1550/1625nm– Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo:

- Equipamento para testes de atenuação, identificação de problemas, manutenção e instalação em redes de fibra óptica;
- Resistente e portátil, para ambientes agressivos;
- Power Meter incorporado;
- Fonte de luz incorporada, sonda de inspeção de fibra;
- Função microscópio incorporado;
- Opções de testes VFL;

- Com display touchscreen de no mínimo 5", de fácil navegação, para análise de curvas;
 - Parâmetros otimizados para zonas mortas reduzidas;
 - Porta OTDR de 1625 ou 1650 nm filtrada para medições em redes ativas;
 - Capacidade para detecção de fibra ativa com medidor de potência incorporado;
 - Zona morta de evento < 1m, zona de atenuação morta < 5m;
 - Porta monomodo: 1310, 1550 nm;
 - Range 36/34 dB;
 - Fibra monomodo 9/125 µm;
 - Largura de pulso: 3, 6, 25, 100, 300, 1000, 3000, 10000 e 20000 ns;
 - Zona morta de evento: 1 m;
 - Zona morta de atenuação: 4 m;
 - Porta PON (Rede ativa);
 - Comprimento de onda: 1625 nm;
 - Range: 38 dB;
 - Fibra monomodo 9/125 µm;
 - Largura de pulso: 3, 6, 25, 100, 300, 1000, 3000, 10000 e 20000 ns;
 - Zona morta de evento: 1 m;
 - Zona morta de atenuação: 4 m;
 - Pode ser usado com fibra ativa (possui filtro);
 - Gera e salva eventos em formato pdf;
 - Modo automático com diagnósticos de rastreamento automatizados;
 - Configuração simplificada e detecção de eventos;
 - Marcadores para medições de distância, atenuação, reflectância e perda de emenda;
 - Interface universal opcional com adaptadores ópticos intercambiáveis (SC, ST, FC, LC) para porta OTDR;
 - Medidor de energia, fonte de luz, sonda de inspeção de fibra e opções de VFL;
 - Medição remota via USB;
 - Conexão WiFi usando para atualização de software;
 - Conexão Bluetooth para emparelhamento com dispositivos móveis;
 - Software de gerenciamento e análise de resultados;
 - Bateria recarregável com indicação de capacidade e informação de carga baixa;
 - Operação da bateria maior que 9 horas sem recarga;
- Similar VeEx – Modelo FX-150 Z06-05-006P

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Campinas, em local a ser definido pela contratada, que contemple requisitos para a aula teórica e prática.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do equipamento, bem como a aplicação do treinamento e fornecimento dos certificados, é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Paulo Conde, telefone 3772.7168 ou Sr. Edimar Pereira da Silva, telefone 3772.4007.

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A avaliação final do objeto a ser contratado será concluída após as seguintes etapas:

- Fornecimento do equipamento ao almoxarifado da Emdec,
- Realização do treinamento;
- Fornecimento dos certificados dos profissionais da contratante que participaram do treinamento.

Caso alguma das etapas mencionadas acima não ocorra, o fornecimento do objeto contratado estará comprometido e não será realizada a aceitação do objeto, até sanar todas as pendências, ou seja, a conclusão de todas as etapas supracitadas.

8 – GARANTIA

Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos materiais.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problemas: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

A contratada deverá fornecer relação constando o número do lote para rastreabilidade dos componentes, bem como sua origem para constatação da genuidade.

10 – PRAZO CONTRATUAL

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da avaliação final do objeto e posterior aceite da Nota Fiscal.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 011/2019
PROTOCOLO nº 106/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: DANIEL PIZATTO EPP
NOME FANTASIA: BYWIRE SMARTER ENGINEERING
ENDEREÇO: AV. DANTE ALIGUIERI, 433 JARDIM DO LAGO CEP: 13.050-010
FONE: 19 33682078 / 98254-6341 **E-mail:** daniel.pizzato@bywire.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL **CONTA CORRENTE:** 33016-7 **AG.:** 1844-9
CNPJ: 26.183.116/0001-05
CIDADE: CAMPINAS SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I
– Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Maquina emenda de fibra óptica por fusão Furukawa/Fitel -S179A	Fitel	Unid.	1	24.291,66	24.291,66
1.2	Ferramenta para ceccionar fibra óptica. Clivador. Furukawa/Fitel - S326	Fitel	Unid.	1	2.399,35	2.399,35
1.3	Decapador de acrilato de fibra óptica de 3 posições - 900, 250 e 125um - para nylon e acrilato.	Fitel	Unid.	1	295,24	295,24
1.4	Decapador roletador de Tubo Loose de Fibra óptica 45-162. Ideal Industries	Ideal	Unid.	1	181,73	181,73
1.5	Tesoura serrilhada para Kevlar 45-344 Ideal Insustries	Ideal	Unid.	1	250,14	250,14
1.6	Decapador circular de fibra óptica 45-144. Ideal Industries	Ideal	Unid.	1	306,30	306,30
1.7	Limpador de conector óptico - Fita - FCT-5. Shineway Tech	Shineway	Unid.	1	349,70	349,70
1.8	Reflectrômetro Óptico no Domínio do Tempo - OTDR - PON - SM 36/34/38dB - 1310/1550/1625nm. FX150 Z06-05-006P VeEx	VeEx	Unid.	1	23.853,64	23.853,64
1.9	9 Treinamento On site para os itens 1 e 8, Máquina fusão e OTDR, para 15 pessoas	ByWire	Unid.	1	238,60	238,60

VALOR TOTAL R\$ 52.166,36 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

DANIEL PIZATTO
DIRETOR
BYWIRE INFR SUP I.





2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 09 / 08 / 2019

Assinatura: _____

Nome: Daniel Pizzato

RG: 9.182.164-7

CPF: 172.771.688-44

DANIEL PIZATTO
DIRETOR
BYWIRE INFR SUP TEC

L. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A